DECRETO Nº 3.827, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL MATRICULADO SOB O Nº 34.375, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE LEOPOLDO ITTNER E ESPÓLIO DE WALI ROEPCKE ITTNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alíneas “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e;

Considerando a necessidade de regularização das áreas que passarão oficialmente a integrar a **Rodovia Municipal RCD – 430**, por meio da desapropriação de parte do **imóvel rural matriculado sob o nº 34.375, livro 02, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC**, localizado no perímetro rural do município de Rio dos Cedros, na Rodovia Municipal RCD-430, no bairro Rio Esperança, com **área total escriturada de 115.642,00m²** (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e dois metros quadrados), **área total encontrada de 122.027,02m²** (cento e vinte e dois mil, vinte e sete metros e dois decímetros quadrados), de propriedade de **ESPÓLIO DE LEOPOLDO ITTNER** (CPF 093.205.209-68, RG 1.843.911-SESP/SC, brasileiro, falecido), e **ESPÓLIO DE WALI ROEPCKE ITTNER** (CPF 017.426.739-88, RG 1.844.064-SSP/SC, brasileira, falecida), ambos casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/1977, representados por sua inventariante **ELZIRA ITTNER** (CPF nº 630.706.939-20, RG 2.176.392-SSP/SC, brasileira, viúva, residente e domiciliada na localidade Rio Esperança, s/nº, Bairro Rio Esperança, na cidade de Rio dos Cedros/SC);

Considerando que as áreas objeto do presente são historicamente utilizadas como logradouro público, prestando-se a desapropriação a regularizar situação há muito consolidada, gerando benefício aos moradores e transeuntes que utilizam da referida via, tratando-se, portanto, de medida de inconteste utilidade e interesse público;

Considerando, outrossim, a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, **parte do imóvel rural matriculado sob o nº 34.375, Livro 02, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC** com as seguintes áreas, descrições e destinações:

Área RODOVIA MUNICIPAL RCD - 430: 1.841,48 m2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GTAC-M-2845**, de coordenadas **Long. 49°19'14,351" W e Lat. 26°40'20,560" S**; deste segue, **Lado Direito,** pela faixa de domínio, Lado Par da **RODOVIA MUNICIPAL RCD - 430**, confrontando com a GLEBA A, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°03'47" e de 22,41 m até o vértice **GTAC-P-4908**, de coordenadas **Long. 49°19'13,541" W e Lat. 26°40'20,564" S**; 97°44'56" e de 15,81 m até o vértice **GTAC-P-4907**, de coordenadas **Long. 49°19'12,973" W e Lat. 26°40'20,626" S**; 108°26'12" e de 19,45 m até o vértice **GTAC-P-4906**, de coordenadas **Long. 49°19'12,303" W e Lat. 26°40'20,818" S**; 121°46'22" e de 37,07 m até o vértice **GTAC-P-4905**, de coordenadas **Long. 49°19'11,154" W e Lat. 26°40'21,439" S**; 134°53'58" e de 25,15 m até o vértice **GTAC-P-4904**, de coordenadas **Long. 49°19'10,501" W e Lat. 26°40'22,008" S**; 144°17'18" e de 32,67 m até o vértice **GTAC-M-2843**, de coordenadas **Long. 49°19'09,799" W e Lat. 26°40'22,862" S**; deste segue, **Fundos,** seccionando a **RODOVIA MUNICIPAL RCD – 430,** confrontando com a **RODOVIA MUNICIPAL RCD – 430,** com os seguintes azimutes e distâncias: 224°44'48" e de 12,17 m até o vértice **GTAC-M-2842**, de coordenadas **Long. 49°19'10,104" W e Lat. 26°40'23,146" S**; deste segue,**Lado Esquerdo,** lado ímpar, pela faixa de domínio da **RODOVIA MUNICIPAL RCD - 430**, confrontando com a GLEBA B, com os seguintes azimutes e distancias: 324°17'18" e de 34,63 m até o vértice **GTAC-P-4903**, de coordenadas **Long. 49°19'10,849" W e Lat. 26°40'22,241" S**; 314°31'34" e de 21,83 m até o vértice **GTAC-P-4902**, de coordenadas **Long. 49°19'11,419" W e Lat. 26°40'21,750" S**; 301°46'22" e de 34,32 m até o vértice **GTAC-P-4901**, de coordenadas **Long. 49°19'12,483" W e Lat. 26°40'21,176" S**; 288°26'13" e de 17,06 m até o vértice **GTAC-P-4900**, de coordenadas **Long. 49°19'13,071" W e Lat. 26°40'21,007" S**; 277°43'39" e de 13,74 m até o vértice **GTAC-P-4899**, de coordenadas **Long. 49°19'13,564" W e Lat. 26°40'20,953" S**; 270°52'16" e de 21,59 m até o vértice **GTAC-P-4898**, de coordenadas **Long. 49°19'14,345" W e Lat. 26°40'20,952" S**; 275°59'29" e de 11,45 m até o vértice **GTAC-M-2844**, de coordenadas **Long. 49°19'14,757" W e Lat. 26°40'20,918" S**; deste segue, **Frente,** seccionando a **RODOVIA MUNICIPAL RCD – 430,** confrontando com a **RODOVIA MUNICIPAL RCD – 430,** com os seguintes azimutes e distancias: 46°16'17" e de 15,73 m até o vértice **GTAC-M-2845**, de coordenadas **Long. 49°19'14,351" W e Lat. 26°40'20,560" S**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Código	Longitude	Latitude	Código	Azimute	Distância
GTAC-M-2845	49°19'14,351"W	26°40'20,560"S	GTAC-P-4908	91°03'47"	22,41
GTAC-P-4908	49°19'13,541"W	26°40'20,564"S	GTAC-P-4907	97°44'56"	15,81
GTAC-P-4907	49°19'12,973"W	26°40'20,626"S	GTAC-P-4906	108°26'12"	19,45
GTAC-P-4906	49°19'12,303"W	26°40'20,818"S	GTAC-P-4905	121°46'22"	37,07
GTAC-P-4905	49°19'11,154"W	26°40'21,439"S	GTAC-P-4904	134°53'58"	25,15
GTAC-P-4904	49°19'10,501"W	26°40'22,008"S	GTAC-M-2843	144°17'18"	32,67
GTAC-M-2843	49°19'09,799"W	26°40'22,862"S	GTAC-M-2842	224°44'48"	12,17
GTAC-M-2842	49°19'10,104"W	26°40'23,146"S	GTAC-P-4903	324°17'18"	34,63
GTAC-P-4903	49°19'10,849"W	26°40'22,241"S	GTAC-P-4902	314°31'34"	21,83
GTAC-P-4902	49°19'11,419"W	26°40'21,750"S	GTAC-P-4901	301°46'22"	34,32
GTAC-P-4901	49°19'12,483"W	26°40'21,176"S	GTAC-P-4900	288°26'13"	17,06
GTAC-P-4900	49°19'13,071"W	26°40'21,007"S	GTAC-P-4899	277°43'39"	13,74
GTAC-P-4899	49°19'13,564"W	26°40'20,953"S	GTAC-P-4898	270°52'16"	21,59
GTAC-P-4898	49°19'14,345"W	26°40'20,952"S	GTAC-M-2844	275°59'29"	11,45
GTAC-M-2844	49°19'14,345"W	26°40'20,952"S	GTAC-M-2845	46°16'17"	15,73

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de urgência, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2026.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.775, de 12 de dezembro de 2025.

Rio dos Cedros, 27 de abril de 2026.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 27 de abril de 2026.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete